



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.390.425/0001-35, com sede na Rua Armínio Silva, n.º 1028, Centro, na cidade de Sarandi - RS doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 071/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de canos galvanizados para bomba de água para o poço do Loteamento Leal, bem como a respectiva mão de obra para instalação, visando suprir a necessidade de abastecimento de água da população do bairro e assegurar fornecimento digno à comunidade.

1.2. Integram o objeto contratual os seguintes itens:

Item	Descrição/Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cano galvanizado 1.1/2"	Mt	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00



2	Luva galvanizada 1.1/2"	Un	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00
3	Mão de obra para instalação dos canos no poço	Srv	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1.3. O valor total do contrato é de R\$7.892,00 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O prazo de realização dos serviços contratados será de 20 (vinte) dias corridos.

2.3 A retirada e entrega do veículo ocorrerá conforme determinado pelo fiscal do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$7.892,00 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta da dotação:

1302 17 512 0076 2049 31001.8 SISTEMA A. AGUA

1302 17 512 0076 2049 33903000000000 1500 O 31010.7 MATERIAL DE COM

1302 17 512 0076 2049 33903024000000 1500 E 31058.1 MATERIAL P/MANU



1302 17 512 0076 2049 33903900000000 1500 O 31120.0 OUTR. SERVIC. TER

1302 17 512 0076 2049 33903916000000 1500 E 31142.1 MANUT. E CONSERV

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Sra. Tatieli de Lourdes Pilatti, Secretária de Habitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 20 de abril de 2026.



**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**SARANDI POÇOS ARTESIANOS
LTDA**

CNPJ sob nº 93.390.425/0001-35

Contratada

TATIELI DE LOURDES PILATTI

Secretária Municipal de Habitação.

Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.**-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.**-30